



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Central**

segunda-feira, 7 de dezembro de 2020

Ano X - Edição nº 00969 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Central publica**



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
15CA4F3B024F2C48D649623EB15F51B5

## Prefeitura Municipal de Central

# SUMÁRIO

- EDITAL DA 3ª CHAMADA PÚBLICA DE 2020- PREMIAÇÃO ALDIR BLANC
- EDITAL DA 4ª CHAMADA PÚBLICA DE 2020- PREMIAÇÃO ALDIR BLANC

# Prefeitura Municipal de Central

Convite



*Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo*

## PREFEITURA DE CENTRAL / EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Prêmio Central de todas as artes MESTRE JOAQUIM 2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia

A Prefeitura de Central, Estado da Bahia, torna público que no período de 07 de dezembro a 11 de dezembro de 2020 estarão abertas as inscrições para o Edital de Chamada Pública Prêmio das Artes Mestre Joaquim 2020 - Premiação Aldir Blanc Central, a serem realizadas em formato virtual, para premiação de 38 (trinta e oito) projetos de trabalhos artísticos ou culturais indicados no ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL e que possam ser realizados em espaços públicos seguindo os protocolos sanitários ou transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/20, o Decreto Federal nº 10.464/20, o Decreto Estadual nº 20.005/2020, o Decreto Estadual nº 12.354/2010, o Decreto Estadual nº 19.529/20, com o processo administrativo nº 054.4559.2020.0001589-06 e com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas. Esta chamada contemplará projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados por artistas, criadores, produtores e grupos artísticos exclusivamente do Município de Central, Bahia. A Premiação Aldir Blanc Bahia instituída pelo presente Instrumento encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal e no decreto 301/2020

### 1. O QUE SERÁ PREMIADO

1.1 O objetivo deste Edital é a concessão de prêmio aos projetos de trabalhos artísticos e culturais selecionados e que se enquadrem na(s) área(s), categoria(s) e objeto específico em consonância com os dados(s) no ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL.

1.1.1 Poderão concorrer projetos de trabalhos artísticos ou culturais inéditos das linguagens artísticas que possam ser apresentadas presencialmente, devendo ser observados todos os protocolos sanitários recomendados pela OMS - Organização Mundial da Saúde ou virtualmente.

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

1.1.2 Serão considerados também inéditos trabalhos já apresentados presencialmente que forem adaptados para a apresentação virtual.

1.2. Serão premiados 38 (trinta e oito) projetos de trabalhos artísticos ou culturais selecionados a partir dos critérios previstos no presente edital.

## 2. VALORES DOS PRÊMIOS

2.1. Os valores dos prêmios correspondem às categorias descritas no ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL, sobre o qual incidirá a tributação prevista em lei.

2.2. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)** e serão provenientes de:

Unidade Orçamentária - 02.12.02 - Unidade de Cultura e Turismo		
Ação: 13.392.0040.2132 - Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 97	<b>R\$ 112.000,00</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 97	R\$ 0,00

2.3. Os recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada poderão ser remanejados de outras ações ou editais referentes ao PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA.

## 3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTES

3.1. Poderão participar desta Premiação:

a) Pessoas Físicas:

a.1. Com atuação na área cultural;

a.2. Com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

a.3. Brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no município de Central - Bahia há pelo menos 24 meses até a data do encerramento das inscrições;

a.4. se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 24 meses no município de Central - Bahia, até a data de encerramento das inscrições.

b) Pessoas Jurídicas de Direto Privado com atuação na área cultural há pelo menos 24 meses no município de Central - Bahia até a data de encerramento das inscrições;

c) Grupos e coletivos com atuação cultural há pelo menos 24 meses no município de Central - Bahia até a data de encerramento das inscrições;

3.1.1 No caso de Grupos e Coletivos Culturais, serão consideradas como proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade.

3.2. Não poderão participar como proponente:

a) Membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 25 do Decreto nº 301/2020 ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;

b) Pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor ou de outras comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;

c) Quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

d) A pessoa jurídica de direito privado, que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;

e) Servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo ou órgão ou entidades executores envolvido na gestão ou operacionalização do Decreto Municipal 301/2020;

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

3.2.1 As vedações previstas no item 3.2 estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.2.2 As vedações previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 3.2 estendem-se aos parentes até segundo grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.2.3. O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

## 4. COMO E QUANDO SE INSCREVER

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas à **08:00 horas à 13:00 horas do dia 07 de Dezembro à 11 de dezembro de 2020**, unicamente por meio de preenchimento de formulário - ANEXO II,

## 5. DOS PROJETOS

5.1. Os projetos serão apresentados com observância dos roteiros específicos acompanhados dos documentos necessários para análise, conforme estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

5.2 Os projetos deverão ser apresentados unicamente via formulário - **ANEXO II**, respondendo a todos os campos, contendo os seguintes itens:

a) Identificação do Projeto de trabalho artístico ou cultural: Título; Resumo; Apresentação, Justificativa, Objetivos, Metas e Cronograma.

b) Metodologia para projetos de formação, pesquisas e publicações.

c) Links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão do projeto, cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros.

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

5.3. No ato de inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo:

a) Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais deverão ser executados até **10 de abril de 2021, com entrega do Relatório Simplificado de Atividades até 30 de abril de 2021**, com base no modelo disponível no Anexo VIII, com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

5.4. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação decorrente do projeto de trabalho artístico ou cultural selecionado as logomarcas da Prefeitura de Central, da Secretaria de Cultura Meio Ambiente, Cultura e Turismo, e do Ministério do Turismo do Governo Federal,

5.4.1. Nos projetos de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

5.5. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.

5.6. Não serão aceitos projetos prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos,
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

## 6. A SELEÇÃO

- 6.1. Será formada Comissão de Seleção, que trabalhará de modo presencial obedecendo os protocolos sanitários orientados pela OMS (Organização Mundial de Saúde), compostas por 03 (três) membros efetivos dos serviços públicos com conhecimento na área.
- 6.2. Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais serão selecionados de acordo com os critérios constantes no ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.
- 6.3. A Comissão de Seleção indicará os 42 (Quarenta e dois) projetos selecionados e suplentes, se houver, por ordem de classificação.
- 6.4. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Central - DOM e no [sites http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmcentral/home](http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmcentral/home), conforme **ANEXO IV - CRONOGRAMA**.
- 6.5. Os valores destinados a esta seleção poderão ser remanejados por ato da Comissão de Seleção, desde que atendidos os critérios definidos no Anexo III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e que ocorra somente no âmbito da mesma linguagem artística.

## 7. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

- 7.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de acordo com a categoria cujo projeto foi selecionado, a , em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial do Município, os documentos listados no ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.
- 7.2. A documentação para a HABILITAÇÃO deverá ser entregue em envelope conforme descrito no item 7.1 contendo no assunto: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020** - Prêmio Central de Todas as Artes – Mestre Joaquim 2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia, Linguagem Artística e Título da Proposta. A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo fornecerá um comprovante de recebimento dos documentos protocolados.
- 7.3. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na



# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação da Comissão de Seleção.

7.4. Caso constatado que o selecionado já foi beneficiado com o mesmo projeto por outro ente federado com os recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados ao inciso III do art. 2º será promovida a sua desclassificação automática e impedimento de pagamento do benefício.

7.5 O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial do Município de Central - DOM e nos site <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmcentral/home>, conforme ANEXO IV - CRONOGRAMA, devendo ser providenciado o seu arquivamento em formato PDF para cumprimento do art. 9º, §2º do Decreto federal nº 10.464/2020.

7.6 Os prêmios são intransferíveis, salvo em casos de (art. 22 do Decreto Estadual nº 20.005/2020): a) falecimento ou invalidez do proponente; b) desligamento do dirigente da entidade ou da empresa; c) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor instituído neste Decreto.

7.7 Os projetos apresentados em co-autoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio.

7.8 Em caso de premiação, o valor do prêmio será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

7.9 O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

7.10 Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

7.11 O resultado final do Concurso será igualmente divulgado no Diário Oficial do Município de Central-BA, <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmcentral/home>., conforme prazo estipulado no ANEXO IV - CRONOGRAMA.

# Prefeitura Municipal de Central



*Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo*

## 8. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETO.

8.1 O cronograma e os prazos desta seleção estão estabelecidos no ANEXO IV - CRONOGRAMA, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

8.2 Excepcionalmente, mediante solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central e/ou da comissão de seleção, os prazos previstos poderão ser prorrogados, por ato do Prefeito Municipal.

## 9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da **Lei Federal nº 14.017/2020**, no **Decreto Federal nº 10.464/2020** e no **Decreto Estadual nº 20.005/2020**

9.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação a proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

9.4 O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Município ou da divulgação por outro meio, conforme CRONOGRAMA DO ANEXO IV.

9.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSOS, e enviados via correio eletrônico para o endereço **copelcentral@outlook.com**.

9.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

9.7. A Comissão e/ou autoridades terá(o) o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para decidir o recurso.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. REALIZAÇÃO DO PROJETO.

10.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o ANEXO XI - TERMO DE PREMIAÇÃO.

10.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritas na **Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, e no Decreto Estadual nº 20.005/2020**, conforme previsto no item 5.2 deste Edital.

10.2.1 Será providenciada a instauração de processo de reparação de dano contra o proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base no art. 146 da Lei Estadual nº 12.209/2011, além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais para a reparação do dano.

10.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via E-MAIL, de acordo com a categoria cujo projeto foi selecionado, a saber **copelcentral@outlook.com**, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo acatar ou não a solicitação.

10.4. O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por categoria no ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL, e, será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido e assinado conforme modelo no ANEXO IX.

10.5. No caso do proponente habilitado ser Pessoa Jurídica, a conta bancária a ser apresentada deverá ser de Pessoa Jurídica.

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

10.6. Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário.

10.7. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação e no resultado final do projeto selecionado as logomarcas da Prefeitura de Central, Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo. Toda a Divulgação deverá contar com prévia aprovação da Secretaria.

10.8. A execução do projeto será acompanhada pela Secretaria de Cultura, Meio Ambiente e Turismo.

11. O autor e co-autores autorizam o uso pelo Município de Central e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto premiado no **Edital nº 003/2020** e de suas entregas, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, até a obra cair em domínio público, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, conforme ANEXO XI - TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM.

11.1 Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

11.2 O proponente vencedor autoriza a Administração a fazer uso do objeto entregue, para fins de divulgação do objeto premiado, de prestação de contas e em ações de difusão de natureza cultural e/ou educativa, quando julgar conveniente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

12.2. A inscrição nessa seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

12.3. No formulário de inscrição **ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

se refere ao encargo (obrigação) de executar a projeto premiado no prazo e nas condições previstas no projeto.

12.4. O premiado autorizará a Prefeitura de Central, Governo Federal e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção como execução do Programa Aldir Blanc Bahia.

12.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.6. Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

12.7. A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo do email **copelcentral@outlook.com**, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da Prefeitura de Central nas datas previstas para divulgação dos resultados.

12.8. À Prefeitura de Central fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, através do telefone **74-3655-1777**. É vedada a seleção de projetos apresentados por proponente já beneficiado quanto à mesmo projeto de trabalho cultural por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme regulamentado pelo art. 25, III do Decreto estadual nº 20.005/2020.

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

12.10.1 Em caso de seleção em mais de uma chamada pública, é de responsabilidade do proponente optar e executar apenas um dos projetos selecionados em certames distintos.

12.10.1.1 Em caso de proponente pessoa jurídica, a presente regra se estende a todos os sócios.

12.10.1.2 Em caso de grupos com representantes pessoas físicas, a presente regra se estende a todos(as) integrantes do grupo.

12.11. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

12.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, observada a legislação pertinente, após manifestação da Comissão de Monitoramento do Prêmio Central de Todas as Artes Mestre Joaquim 2020.

12.13 A previsão de execução posterior à entrega do projeto obedecerá as condições do ANEXO XI - TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM.

## **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**

1. Áreas culturais envolvidas nesta seleção: Artes Visuais, Fotografia, Audiovisual, Dança, Literatura, Literatura de Cordel, Cultura Popular, Música e Artesanato.

2. Quantidade limite para projeto por proponentes:

2.1. Para apresentação de projeto: 01 (uma) por proponente;

2.2. Para inscrição de projeto: 01 (uma) por proponente;

2.3. Para seleção de projeto: 01 (uma) por proponente;

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

2.4. Caso se identifique mais de 01 (uma) projeto com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada o último projeto apresentado com base no registro de envio.

3. Não serão aceitos projetos relacionados a obras ou reformas em bens móveis ou imóveis.

4. Todas as categorias e formatos se encontram com valor global determinado por linguagem artística e quantidades estimadas de projetos a serem selecionados.

4.1. No que se refere a Regra de alocação de recurso, os valores poderão ser remanejados entre categorias por ato das Comissões de Seleção. Porém, somente poderão ser realocados recursos entre categorias da mesma linguagem artística e atendidos os critérios definidos no Anexo III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, conforme item 6.6 do presente Edital.

4. Se encontram estimadas a quantidade de projetos e valores que seguem abaixo:

a) **Artes Visuais** - estima-se a seleção de 02 projetos no valor de R\$ 1.000,00 (dois mil reais);

b) **Audiovisual** - estima-se a seleção de 01 projeto no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais );

c) **Literatura de cordel** - estima-se a seleção de 08 projetos no valor de R\$ 2.000,00 (dezesesseis mil reais);

d) **Dança** - estima-se a seleção de 02 projetos no valor de R\$1.000,00 (dois mil reais);

e) **Literatura** – história de Central - estima-se a seleção de 01 projetos de trabalho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

f) **Música** - estima-se a seleção de 10 projetos no valor de R\$ 4.200,00 (quarenta e dois mil);

g) **Mestres Cultura Popular** - estima-se a seleção de 07 projetos no valor de R\$ 1.000,00 (sete mil reais);

h) **Fotografia** – estima-se a seleção de 02 projetos no valor de R\$ 6.500,00 (treze mil reais);

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

i) **Artesanato** – estima-se a seleção de 05 projetos no valor de R\$ 1.000,00 (cinco mil reais);

5. O valor global disponível para este Edital e respectiva dotação orçamentária é de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) que serão repassados aos projetos premiados através de parcelas únicas, podendo haver suplementação por meio de recursos revertidos à Unidade:

Unidade Orçamentária - 02.12.02 - Unidade de Cultura e Turismo		
Ação: 13.392.0040.2132 - Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 97	<b>R\$ 112.000,00</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 97	R\$ 0,00

6. Todos os projetos deverão ser executados até 10 de abril de 2021, considerando o art. 16 do Decreto Federal nº 10.464/2020, através de entregas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, e descritas no Relatório Simplificado de Atividades.

7. Este edital abrange as linguagens das artes: artes visuais; audiovisual; circo; dança; literatura; música; e teatro. Os projetos poderão ser em qualquer uma destas categorias: criação/produção ou difusão.

## 7.1. ARTES VISUAIS

7.1.1 Criação / Produção: compreende-se por criação a proposição de obra inédita na linguagem artística. Por produção, compreende-se todas as etapas relativas à realização da obra incluindo a fase de pré-produção até a finalização.

7.1.2 Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas.



# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo**

Linguagem: **Artes visuais** – Valor previsto para aplicação : R\$ 2.000,00

Formato do projeto	Quantidade mínima estimada	Valor do projeto estimado	Valor do formato
Criação/produção Difusão	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

## 7.2. AUDIOVISUAL

7.2.1. Obra de curta-metragem: obra de produção independente, cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, finalizada em 35mm ou em fita digital de alta definição, com um mínimo de 1080 (um mil e oitenta) linhas horizontais, com duração igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) minutos.

Linguagem: Audiovisual – Valor previsto para aplicação : R\$ 15.000,00

Formato do projeto	Quantidade mínima estimada	Valor do projeto estimado	Valor do formato
Criação/produção	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

## 7.3. LITERATURA DE CORDEL

7.3.1. Criação: compreende-se criação, a proposição de obra inédita na linguagem literária.

7.3.2. Publicação impressa de livro, revista, cordel, outras - individual ou coletiva (mínimo de 02 integrantes na equipe de realização da projeto de trabalho cultural).

7.3.3. Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas obedecendo os protocolos sanitários.

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

Linguagem: Literatura de Cordel – Valor previsto para aplicação : R\$ 16.000,00			
Formato do projeto	Quantidade mínima estimada	Valor do projeto estimado	Valor do formato
Criação/produção Publicação impressa Difusão	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00

## 7.4. DANÇA

7.4.1. Formação: denomina-se por formação o elo da cadeia produtiva que atua no compartilhamento de conhecimento, capacitação e qualificação dos profissionais do campo artístico. Tais atividades apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

Projetos de formação: projetos de oficinas e/ou cursos e/ou capacitações e/ou congressos e/ou seminários, desenvolvidos em plataformas virtuais ou locais públicos obedecendo todo os protocolos sanitários quais a dança seja a temática.

Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas obedecendo os protocolos sanitários e em ambientes virtuais.

Linguagem: Literatura de Cordel – Valor previsto para aplicação : R\$ 2.000,00			
Formato do projeto	Quantidade mínima estimada	Valor do projeto estimado	Valor do formato
Formação Difusão	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

## 7.5. LITERATURA HISTÓRICA

7.5.1. Pesquisa histórica

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo**

**7.5.2.** Publicação impressa de livro histórico- individual ou coletiva (mínimo de 01 integrantes na equipe de realização da projeto de trabalho cultural).

Linguagem: Literatura histórica – Valor previsto para aplicação : R\$ 20.000,00			
Formato do projeto	Quantidade mínima estimada	Valor do projeto estimado	Valor do formato
Pesquisa Publicação	01	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00

## 7.6. MÚSICA

7.6.1. Criação / Produção: compreende-se por criação a proposição de obra inédita na linguagem artística. Por produção, compreende-se todas as etapas relativas à realização da obra incluindo a fase de pré-produção até a finalização.

7.6.1.1. Produção Fonográfica: projetos de gravação de EP's (extended plays) e álbuns inéditos que envolvem todas as etapas da elaboração de um trabalho fonográfico, da produção à divulgação e distribuição do produto em plataformas virtuais.

7.6.2 Videoclipes: projetos de produção de vídeo inédito, que ilustra uma música com imagens, com fins promocionais e artísticos, envolvendo todas as etapas, da produção à divulgação e distribuição do produto em plataformas virtuais.

7.6.3. Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas em ambientes virtuais.

Linguagem:Música – Valor previsto para aplicação : R\$ 42.000,00			
Formato do projeto	Quantidade mínima estimada	Valor do projeto estimado	Valor do formato
Produção Difusão	10	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

## 7.7. CULTURA POPULAR – MESTRES E MESTRAS

**7.7.1.** Prêmio Mestras e Mestres da cultura popular de Central: projetos que tenham iniciativas de homenagear pelo menos 7 (três) mestres, sendo, pelos menos, duas mulheres mulher, com pagamento mínimo de R\$ 1.000,00 ( mil reais) de premiação por sua notória atuação na cultura popular de Central, comprovando trajetória de pelo menos 20 anos de atuação no referido campo, através de fotos ou vídeo ou releases ou clippings - matérias publicadas ou exibidas na imprensa.

Linguagem:Cultura popular – Valor previsto para aplicação : R\$ 7.000,00			
Formato do projeto	Quantidade mínima estimada	Valor do projeto estimado	Valor do formato
Difusão	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00

## 7.8. FOTOGRAFIA (RIQUEZA CULTURAL, NATURAL E ARQUEOLÓGICA DE CENTRAL)

**7.8.1.** Criação / Produção: compreende-se por criação a proposição de obra inédita na linguagem artística. Por produção, compreende-se todas as etapas relativas à realização da obra incluindo a fase de pré-produção até a finalização.

7.8.1.1. Criação e produção de livros de artes visuais em formato físico, de ensaios fotográficos e/ou fotobiografias, catálogos fotográficos, incluindo fotolivro com tiragem mínima de 50 exemplares, contendo versão também eletronicamente em formato digital;

7.8.2.Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas em ambientes públicos obedecendo os protocolos sanitários ou ambientes virtuais.

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

Linguagem: Fotografia(riqueza natural, cultural e arqueológica) – Valor previsto para aplicação: R\$ 13.000,00

Formato do projeto	Quantidade mínima estimada	Valor do projeto estimado	Valor do formato
Difusão	02	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00

## 7.9. ARTESANATO

**7.9.1.** Criação: compreende-se criação, a proposição de obra inédita na linguagem do artesanato.

**7.9.2.** Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas em ambientes públicos obedecendo os protocolos sanitários ou ambientes virtuais.

Linguagem: Artesanato – Valor previsto para aplicação : R\$ 5.000,00

Formato do projeto	Quantidade mínima estimada	Valor do projeto estimado	Valor do formato
Difusão	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

# Prefeitura Municipal de Central



Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS CULTURAIS – EDITAL 003 CENTRAL DE TODAS AS ARTES 2020 – LEI ALDIR BLANC 2020

#### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Nome do Edital:

**Importante**

**OBS:** O não preenchimento do campo acima, especificando o edital, implica em não inscrição.

#### 1. TÍTULO DA PROPOSTA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>PESSOA JURÍDICA/GRUPO OU COLETIVO</b>	2.1 Razão social* <b>[NÃO ESQUEÇA]</b>		2.2 CNPJ* <b>[NÃO ESQUEÇA]</b>	
	2.3 Nome fantasia			
	2.4 Natureza jurídica (conforme cartão CNPJ)	2.5 Data de registro	2.6 Conforme estatuto / contrato social <input type="checkbox"/> com fins lucrativos <input type="checkbox"/> sem fins lucrativos	
	2.7a CNAE principal (conforme cartão CNPJ)	2.7b CNAE(s) secundária(s) (conforme cartão CNPJ)		
	2.8 Logradouro	2.9 Bairro	2.10 Número / Complemento	
	2.11 Município	2.12 UF	2.13 CEP	

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

2.14 Telefone da instituição		2.15 Email da instituição * <b>[NÃO ESQUEÇA]</b>		2.16 Site da instituição	
2.17 Nome do representante legal / Nome do cooperado			2.18 C.P.F.* <b>[NÃO ESQUEÇA]</b>		
2.19 Carteira identidade	2.20 Data de emissão	2.21 Órgão expedidor	2.22 Data de nascimento		
2.23 Início da representação			2.24 Fim da representação		
2.25 Telefone	2.26 Tel. celular	2.27 Endereço eletrônico (e-mail)			
2.28 Cargo ou Função		2.29 Profissão			
2.30 Endereço residencial (logradouro, número, bairro e complemento)					
2.31 Município		2.32 UF	2.33 CEP		
2.34 Possui utilidade pública?			2.35 É optante do SIMPLES ou SUPERSIMPLES?		
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, municipal <input type="checkbox"/> Sim, estadual <input type="checkbox"/> Sim, federal			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

## DADOS DO BANCO DO PROPONENTE

<b>DADOS DO BANCO DO PROPONENTE</b>			
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	<b>CONTA POUPANÇA:</b>

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

<b>PESSOA FÍSICA</b>	2.36 Nome* <b>[NÃO ESQUEÇA]</b>		2.37 Data de nascimento		
	2.38 Nome artístico		2.39 CPF* <b>[NÃO ESQUEÇA]</b>		
	2.40 Carteira de identidade	2.41 Data de emissão	2.42 Órgão expedidor		
	2.43 Telefone	2.44 Tel. celular	2.45 Fax		
	2.46 Endereço eletrônico (e-mail)* <b>[NÃO ESQUEÇA]</b>		2.47 Profissão		
	2.48 Logradouro (Rua, Avenida, etc)		2.49 Bairro	2.50 Número / Complemento	
2.51 Município		2.52 UF	2.53 CEP		



# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

### 3. SEGMENTO CULTURAL

(Marcar o(s) segmento(s) cultural(ais) que sua proposta abrange; no caso de mais de um, marque até 05 opções)

<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Cultura popular
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Literatura de cordel	<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Artesanato

#### 3.1 SEGMENTO PREDOMINANTE:

(Indicar apenas um segmento dentre os marcados acima.)

### 4. NATUREZA DA PROPOSTA (Marcar a(s) natureza(s) de sua proposta)

Criação     Produção     Difusão / Circulação

#### 4.1 NATUREZA PREDOMINANTE (Indicar apenas uma dentre as marcadas acima)

### 5. RESUMO

(O QUÊ - Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta **em no máximo 5 linhas**)

ATENÇÃO: este texto poderá ser utilizado pela SECULT para comunicação ao público em geral

### 6. DESCRIÇÃO

(O QUÊ - Descrever o que deseja realizar, detalhando as ações da proposta)

# Prefeitura Municipal de Central



*Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo*

---

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

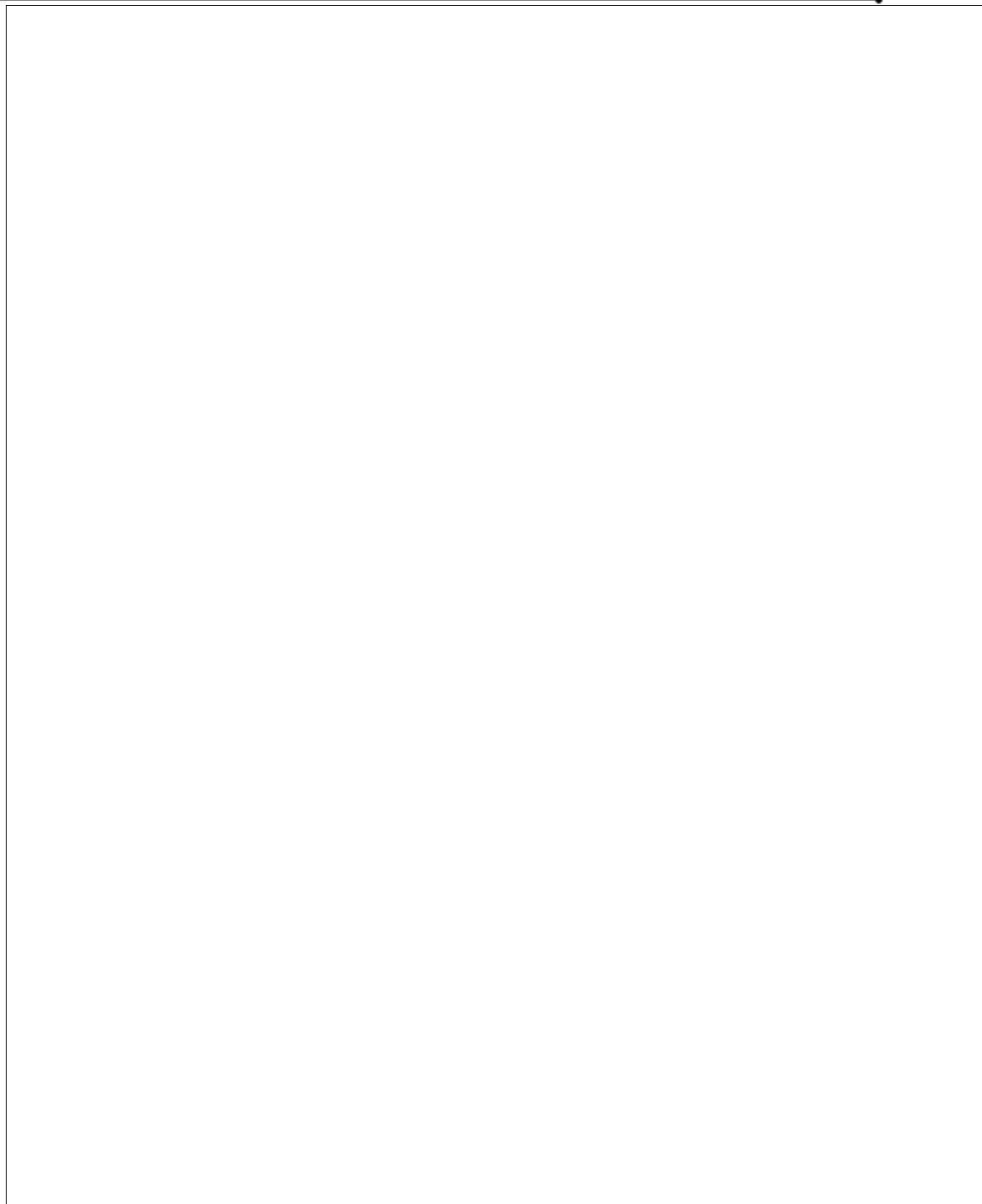
## 7. OBJETIVOS

(**PARA QUÊ** - Indicar o que pretende alcançar com a realização da proposta)

# Prefeitura Municipal de Central



*Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo*



# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo**

## 8. JUSTIFICATIVA

(**POR QUÊ** - Esclarecer as circunstâncias e méritos que levam à realização da proposta, explicitando os motivos que favorecem a sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recursos públicos)

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo**

9. PRINCIPAIS METAS A ATINGIR (Quantificar as ações, atividades ou produtos propostos, além de indicar informações sobre data e local de realização e público estimado)						
Atividade ou produto	Unidade de medida	Qtde.	Data/período (início e fim)	Local de realização		Estimativa de público
				Município/UF	Espaço cultural	
9.1 Informações adicionais sobre público (Caso deseje, informe, por exemplo, faixa etária, renda e características que considere importantes para entender a proposta.)						

# Prefeitura Municipal de Central

Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo



Exemplo a título ilustrativo:

Atividade ou produto	Unidade de medida	Qtde.	Data / período (início e fim)	Local de realização		Qtde. estimada de público
				Município/UF	Espaço cultural	
Show	Apresentação	2	28 e 29/09/2020	Central	Arena Central	200
Oficina de pandeiros	Hora-aula	20	28 a 30/09/2020	Porto Seguro	Centro de Cultura de Porto Seguro	300
Publicação de Livro	Exemplares	1.500	30/09/2020 a 25/10/2020	Salvador	(não se aplica)	1.500

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## 10. ROTEIRO DE EXECUÇÃO

(Descrever os passos a serem seguidos, com o maior detalhamento possível, permitindo a clara compreensão de como será realizado a proposta. Identificar os profissionais, serviços e materiais necessários para cada etapa, constantes do orçamento)

Descrição	Início	Fim
<b>1. Pré-produção</b>		
<b>2. Produção</b>		
<b>3. Divulgação</b>		



# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

<b>4. Pós-produção</b>		
<b>10.1 Duração do Projeto</b>		
<b>Início*:</b>	/ /	<b>Término:</b> / /

**\*Obs:** Só serão aceitas propostas que tenham início a partir de **14/12/2020**  
 Só serão aceitas propostas que sejam concluídas até **10/04/2021**

**Importante**

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## 11. FICHA TÉCNICA

(Relacionar os profissionais responsáveis pela identidade e execução do projeto, CPF e sua função, de **acordo com o orçamento**)

Nome completo	CPF	Função

## 12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO -----&gt;</b>					

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## 12.1. Quadro resumo

Fonte de recursos	Valor	Percentual
Recursos solicitados –Lei Aldir Blanc	R\$	%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100%</b>

## 13. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS

(Acrescentar informações que considerar necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadrem nos demais campos do formulário)

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## 17. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Eu, na condição de proponente do presente projeto ou de responsável legal da instituição proponente, declaro, sob as penalidades da Lei:

1. Que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto ou atividade incentivado constarão, obrigatoriamente, o apoio institucional do Governo do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura, da Secretaria da Fazenda, do Fundo de Cultura da Bahia e da Unidade Executora devendo, antes da sua veiculação, ser submetido à análise e aprovação conforme indicado no TAC;
2. Que os resultados dos projetos ou atividades incentivados, na forma da lei, são públicos e os produtos decorrentes estarão à disposição do público em geral;
3. Que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto ou atividade incentivado, será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos, bem como o cronograma real de execução;
4. Que sou domiciliado/estabelecido no município de Central - Bahia há pelo menos, dois anos e comprometo-me a manter todos os meus dados atualizados, especialmente endereço comercial e profissional, pelo tempo que durar a seleção e, se celebrado Termo de Acordo e Compromisso, pelo prazo de cinco anos ou, em caso de autuação da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado da Bahia, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão;
5. Que, na condição de proponente, não estou em situação de mora ou de inadimplência junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho;
6. Que, na condição de proponente, não me enquadro em quaisquer condições que vedam a concessão de benefícios do FCBA estabelecidas em Lei, em Regulamento ou outra norma específica;
7. Que não me encontro em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
8. Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto ou atividade não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
9. Que o projeto ou atividade incentivado, se aplicável, cumprirá o disposto na Lei Estadual nº 12.573 de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas;

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

10. Que não remunerarei, a qualquer título, mão-de-obra de servidores ou empregados públicos estaduais ativos com recursos públicos do Fundo de Cultura;
11. Que tenho ciência de que dados relativos à proposta cultural de minha responsabilidade estarão sujeitos ao disposto na legislação aplicável para garantia do direito fundamental de acesso à informação;
12. Que aceito todos os termos de Edital e seus anexos;
13. Que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

**Tendo lido e compreendido todas as declarações acima, subscrevo-as para os devidos fins.**

Data/local	Assinatura

**OBS:** A não assinatura no campo acima implica em não inscrição.

**Importante**

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 - A seleção tem como parâmetros as diretrizes estabelecidas no edital. Uma vez organizadas por categoria, a Comissão de Seleção Acompanhamento e Fiscalização considerará na análise das propostas os seguintes aspectos:

Critério a) Conteúdo, fins e contexto da proposta, priorizando-se:

- i. Criatividade, inovação e/ou singularidade;
- ii. RELEVÂNCIA no contexto sociocultural de sua realização;
- iii. Estratégias de democratização de acesso e acessibilidade.

Critério b) Viabilidade técnica, priorizando-se:

- i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta;
- ii. Capacidade do proponente e/ou equipe técnica para execução satisfatória da proposta

2 - Cada proposta será avaliada individualmente em cada objeto/categoria pelos membros da Comissão, sendo atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonada:

0 a 5 - Não atende satisfatoriamente

6 a 15 - Atende parcialmente

16 a 20 - Atende satisfatoriamente

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## ANEXO IV - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO - PRAZOS DAS ETAPAS DO PRÊMIO

ETAPA	DATAS/PRAZOS
Publicação de edital	07.12.2020
Apresentação de propostas/projetos	De 08h de 07/12/2020 até 11/12/2020 às 13h
Análise das propostas/projetos	14.12.2020
Divulgação de resultados	14.12.2020
Recebimento de documentação para habilitação	07.12.2020 à 11.12.2020
Prazo final para apresentação de recurso	11.12.2020
Divulgação resultado final	15.12.2020
Contratação	16.12.2020
Prestação de contas	Até 30 de Abril de 2021
Realização da Contrapartida	Após a retomada

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Estes documentos NÃO precisam ser enviados para a inscrição. Eles devem ser enviados, via email: [copelcentral@outlook.com](mailto:copelcentral@outlook.com), apenas pelos selecionados e suplentes no período de habilitação.

### Pessoas Físicas:

- a. Cópia de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai.
- b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- d. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO VIII);
- e. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) -a exemplo do cabeçalho do extrato bancário.

### Pessoas Jurídicas:

- a. Cópia do CNPJ;
- b. Cópia dos documentos de identificação do Representante Legal (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai.
- c. Cópia do Contrato Social e demais alterações, incluindo ata atualizada de designação do representante legal (todos devidamente registrados na JUCEB ou cartórios);
- d. Cópia de Registro Comercial para empresas individuais;



# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

- e. Cópia do comprovante de endereço da instituição (água, luz, telefone, correspondência bancária, ou contrato formal de locação e outros documentos que comprovem a sede da instituição proponente);
- f. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) -a exemplo do cabeçalho do extrato bancário.
- g. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO IX)

## Grupos representados por pessoas físicas

- a. Cópia de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai.
- b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- d. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO IX);
- e. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) -a exemplo do cabeçalho do extrato bancário.
- f. Documento de comprovação de representação do grupo, assinado pelos integrantes.

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

(o recurso deve ser encaminhado via e-mail: copelcentral@outlook.com)

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA/PROJETO

Nome	
Email do proponente	
Título da proposta/ projeto	
Edital/segmento da proposta/ projeto	

### Solicitação

Como proponente do Prêmio, solicito revisão do resultado da HABILITAÇÃO, referente a:

Justificativa

Central –Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Página 40 de 49

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## ANEXO VII –RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

### 1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome do projeto:

1.2 Nome do proponente:

1.3 Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):

1.4 CEP:

1.4 .1 UF:

1.4.2 Cidade:

1.5 Endereço residencial itinerante:

1.6 Telefone de contato:

1.7 E-mail:

1.8 A qual Território de Identidade da Bahia você pertence?

### 2. DADOS DA PROPOSTA

2.1 Tipo de instrumento: PRÊMIO

2.2 Identificação do instrumento (Nome do Edital):

2.3 Cidade de realização do projeto:

2.4 Valor do prêmio recebido:

2.5 Data do recebimento:

2.6 Data/período de realização do projeto:

2.7 Instituição financeira:

2.8 Conta bancária:

2.9 Agência bancária:

2.10. Em qual setor artístico ou cultural se enquadra o projeto contemplado neste Edital?\*

2.11 Qual o formato de realização do seu projeto?

Virtual (propostas realizadas diretamente em plataformas virtuais)

Presencial\*(identificar local da realização da atividade cultural)

\*Será necessária a autorização local (prefeitura) em atendimento aos decretos sanitário Estadual e municipal.

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

2.12 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além das redes do PMI/BA? \*Facebook, Instagram, Youtube Outros:

2.13 Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

2.14 Data de divulgação do projeto virtualmente:

2.15 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:

2.16 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:

2.17 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?

2.18 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

2.19 Justificativa (Faça um Relato da Execução da proposta / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):

2.20 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento

I -imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;

II -cartazes;

III -catálogos;

IV -reportagens;

V -material publicitário;

VI -documentos em pdf ou

VII -contratos anterior

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

2.21 Houve algum Objeto pactuado no instrumento não cumpridos? Sim Não Qual?

### 3. DIAGNÓSTICO

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:

\* Menos de 1 ano

Entre 1 a 5 anos

Entre 6 a 10 anos Acima de 10 anos

3.2. Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Municipal ou Estadual?\*

Não

Sim

Quantos? \_\_\_\_\_

3.3. Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?\*

Sim

Não

3.4 O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?\*

Não

Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto

Sim, o projeto foi cancelado

Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal.

Central – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

**RECIBO Nº** (preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção)

Recebi da Prefeitura de Central, Estado da Bahia a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do **Edital 003/2020** - Prêmio Central de Todas as Artes Mestre Joaquim 2020 - 1ª Edição.

Valor Bruto	R\$
Valor líquido por extenso:	

Nome:	Banco:	
CPF/CNPJ:	Agência:	Conta
RG:	Tipo	
Endereço completo:		
CEP:	Município:	Estado:

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

Central –Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura:

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## ANEXO IX -TERMO DE PREMIAÇÃO, LICENÇA DE USO E AUTORIZAÇÃO DA IMAGEM.

Prêmio do Edital 003/2020 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 –  
PRÊMIO CENTRAL DE TODAS AS ARTES MESTRE JOAQUIM 2020 – LEI ALDIR  
BLANC 2020

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

---

PREMIADORA

---

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE CENTRAL - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

---

Identidade:

Expedidor:

CPF:

Decreto autorizativo:

Data:

Diário oficial:

---

**PROPONENTE PREMIADO**

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## TERMO DE PREMIAÇÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

**O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede à Praça Jose de Castro Dourado n – 22 Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **SR. UILSON MONTEIRO DA SILVA** através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo e demais PARTÍCIPES acima qualificados, resolvem celebrar o presente Termo de Premiação, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 301/2020 e com o Edital de Chamada **Pública nº 003/2020** mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Premiação tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do **Edital 003/2020** Prêmio Central de Todas as Artes Mestre Joaquim 2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia, destinado a execução do projeto premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária - 02.12.02 - Unidade de Cultura e Turismo		
Ação: 13.392.0040.2132 - Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 97	<b>R\$ 112.000,00</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 97	R\$ 0,00



# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo PREMIADO.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) divulgar o objeto do projeto de trabalho cultural premiado no seu sítio oficial na internet como execução do PROGRAMA ALDIR BLANC CENTRAL com uso do logomarca do Ministério do Turismo do Governo Federal;
- c) não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- d) avaliar e aprovar todo o material de divulgação, antes da sua veiculação;
- e) usar os objetos premiados entregues apenas em ações com fins de divulgação, de prestação de contas e de interesse público através de atividades de difusão artístico-cultural e/ou socioeducativa, sem exclusividade de uso e não excluindo o direito do autor de dar continuidade a obra, realizando de produções, adaptações, montagens, licenciamentos e suas derivações.

### II - PREMIADO:

- a) autorizar o uso pelo Município de Central, Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto premiado no **Edital nº 003/2020** e de suas entregas, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, até a obra cair em domínio público, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia;

Página 47 de 49

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

- b) autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações de execução do PROGRAMA ALDIR BLANC CENTRAL;
- c) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do projeto de trabalho artístico e cultural;
- d) divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais vinculados ao projeto, tais como espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio do Prefeitura de Central e do Ministério do Turismo do Governo Federal, sob pena de serem considerados inadimplentes;
- e) Submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à Prefeitura de Central, para a devida aprovação;
- f) autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.
- g) entregar resultado final do objeto premiado e Relatório Simplificado de Atividades de acordo com modelo fornecido no **Edital nº 003/2020** – Prêmio Central de Todas as Artes Mestre Joaquim 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

\_\_\_\_\_  
Pelo PREMIADO

\_\_\_\_\_  
Pela Unidade Executora

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Central

Convênio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL E ACORDO COM LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, ASSIM COMO DO DECRETO Nº 10.464 DE 2020, QUE A REGULAMENTA.**

A Prefeitura de Central, com sede no Estado da Bahia, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, Uilson Monteiro da Silva, torna público o presente Edital para a Seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, coletivos culturais, grupos de cultura que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, coletivos culturais, grupos de cultura sediadas no Município de Central que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

Página 1 de 24

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

1.2. O valor total de recursos a ser disponibilizado no presente Edital, será de R\$ **40.468,58** (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.3. Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados suficientes, caberá ao Secretário de Cultura em conjunto com o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural à decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais estabelecidos no Plano de Ação aprovado da Lei 14.017/2020.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar do presente Edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.**

2.2. Compreendem-se como espaços culturais, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, coletivos culturais, grupos de cultura, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: a) pontos e pontões de cultura; b) teatros independentes; c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; d) circos; e) cineclubes; f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio; h) bibliotecas comunitárias; i) espaços culturais em comunidades indígenas; j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros; k) comunidades quilombolas; l) espaços de povos e comunidades tradicionais; m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; o) livrarias, editoras e sebos; p) empresas de diversão e produção de espetáculos; q) estúdios de fotografia; r) produtoras de cinema e audiovisual; s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato; t) galerias de arte e de fotografias; u) feiras de arte e

Página 2 de 24

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

de artesanato; v) espaços de apresentação musical; w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; y) fanfarra z) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, coletivos culturais, grupos de cultura, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição, realizada pela Secretaria Municipal da Cultura, e a respectiva homologação, em pelo menos um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. As entidades/grupos deverão apresentar Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas, acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

3.3. O benefício de que trata o item 1.1., somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistemas.

3.5. O Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.6. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.8. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário e devidamente homologados pela Secretaria Municipal da Cultura e com Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.

## 4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, no período de **07/12/2020 a 11/12/2020**, para o endereço de e-mail da Secretaria Municipal da Cultura de Central: [copelcentral@outlook.com](mailto:copelcentral@outlook.com)

Página 4 de 24

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 De acordo com o Art. 5º, do Decreto 10.464/20, o subsídio mensal de que trata o Inciso II, do caput do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o estabelecidos no presente Edital:

5.2 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros funcionários públicos conhecedor da culturantório saber, indicados e nomeados pela Secretaria Municipal da Cultura com a ciência e aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, regulamentado e constituído pelo Decreto nº 9.128/2020 e Portaria 33.252/2020.

## 6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de

Página 5 de 24



# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

Garça, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura conforme tabela indicativa.

## 7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS/PRAZOS
Publicação de edital	<b>DATAS/PRAZOS</b>
Apresentação de propostas/projetos	07.12.2020
Análise das propostas/projetos	De 08h de 07/12/2020 até 11/12/2020 às 13h
Divulgação de resultados	14.12.2020
Recebimento de documentação para habilitação	14.12.2020
Prazo final para apresentação de recurso	07.12.2020 à 11.12.2020
Divulgação resultado final	11.12.2020
Contratação	15.12.2020
Prestação de contas	16.12.2020
Realização da Contrapartida	Até 30 de Abril de 2021

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital, obriga-se a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar, documentalmente, que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir de 20 de março de 2020, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, da ocorrência do estado de calamidade pública com: a) internet; b) transporte; c) aluguel; d) telefone; e) consumo de água e luz; e f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária - 02.12.02 - Unidade de Cultura e Turismo		
Ação: 13.392.0040.2132 - Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 97	R\$ 27.468,58
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 97	R\$ 13.000,00

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo em conjunto com o Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural e com a Comissão de Avaliação do Edital, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

10.3. Cada contemplado receberá o valor referente ao subsídio mensal do prêmio em parcela única, após a homologação dos projetos contemplados.

# Prefeitura Municipal de Central



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### COPEL

10.4. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.5. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como, este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

10.6. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

10.7. O pagamento, bem como, a realização deste Edital, está condicionado à efetivação do Respasse do Recurso Federal conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Município em relação à Lei Aldir Blanc .

10.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital.

10.9. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Central [sites http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmcentral/home](http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmcentral/home) ou protocolada na Prefeitura Municipal de Central, no endereço: Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, CEP 44.940-000.

10.10. Caberá a Comissão de Avaliação, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.11. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

10.11.1. ANEXO I –Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural;

10.11.2. ANEXO II –Declaração dos membros do coletivo cultural sem constituição jurídica (sem cnpj);

10.11.3. ANEXO III –Relatório de Comprovação da Contrapartida.

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

10.12. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

Central – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Uilsom Monteiro da Silva

Prefeito de Central

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## ANEXO I – EDITAL Nº 004/2020

### AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Artigo 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO:</b>			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos ( ) Coletivos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número	Complemento
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
Telefone:		Email:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

### 2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

Página 10 de 24

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

---

### 3.ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### 4. PÚBLICO ALVO

### 5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## 6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

## 7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc?

Quais?

---

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

## 8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

---

## 9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO Outro - Especificar:

## 10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

( ) NÃO ( ) SIM QUANTOS: \_\_\_\_\_

## 12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

( ) INGRESSOS

( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

( ) MENSALIDADES ( ) RECURSOS PÚBLICOS

( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS – ESPECIFICAR \_\_\_\_\_.

Página 12 de 24

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## 13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

- ( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
- ( ) TEATROS INDEPENDENTES
- ( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
- ( ) CIRCOS
- ( ) CINECLUBES
- ( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS
- ( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA EPATRIMÔNIO
- ( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS
- ( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS
- ( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIRO
- ( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS ( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
- ( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL, GRUPOS DE CULTURA POPULAR
- ( ) TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS ECULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS
- ( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS
- ( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO, SONORIZAÇÃO E PRODUÇÃO DEESPETÁCULOS
- ( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA
- ( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL

Página 13 de 24



# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

- ( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNER ARTESANATO
- ( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS
- ( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO
- ( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL
- ( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL
- ( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASECOMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES
- ( ) OUTROS-ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_.

#### 14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- ( ) Cadastro Estadual de Cultura
- ( ) Cadastro Municipal de Cultura
- ( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- ( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultur;
- ( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic)
- ( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- ( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como, projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

#### 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

\_\_\_\_\_.

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

---

---

---

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural, \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, porta-dor do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão emissor: \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural.

Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício. Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal abaixo assinaram e atestaram, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal\*, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Central, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME COMPLETO:

CPF:

Página 16 de 24

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

RG:

ASSINATURA:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

ASSINATURA:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

ASSINATURA:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

ASSINATURA:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

ASSINATURA:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

ASSINATURA:

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## ANEXO III

### RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

<b>1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA , JURÍDICA, COLETIVO OU GRUPO)</b>	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR

<b>2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA, COLETIVO OU GRUPO.</b>	
NOME:	
CPF/CNPJ:	CARGO:
EMAIL	TELEFONE/CELULAR

<b>3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA</b>
------------------------------------------

Eu \_\_\_\_\_ declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clípagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

Página 18 de 24

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## 4.PROTOCOLO

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURADO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA

## 5.INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

### 5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:


5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)


# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

5.2. Comprovação da realização das atividades		
5.2.1 Local e data de Realização das atividades		
5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:		
5.2.3	Quantidade	de
público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:		
5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização		
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:		
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:		
7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida		

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## TERMO DE PREMIAÇÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

**O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede à Praça Jose de Castro Dourado n – 22 Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **SR. UILSON MONTEIRO DA SILVA** através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo e demais PARTÍCIPES acima qualificados, resolvem celebrar o presente Termo de Premiação, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 301/2020 e com o Edital de Chamada **Pública nº 004/2020** mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Premiação tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do **Edital 004/2020** Prêmio Central de Todas as Artes Mestre Joaquim 2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia, destinado a execução do projeto premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária - 02.12.02 - Unidade de Cultura e Turismo		
Ação: 13.392.0040.2132 - Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 97	R\$ 27.468,58
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 97	R\$ 13.000,00

Página 21 de 24



# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo PREMIADO.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) divulgar o objeto do projeto de trabalho cultural premiado no seu sítio oficial na internet como execução do PROGRAMA ALDIR BLANC CENTRAL com uso do logomarca do Ministério do Turismo do Governo Federal;
- c) não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- d) avaliar e aprovar todo o material de divulgação, antes da sua veiculação;
- e) usar os objetos premiados entregues apenas em ações com fins de divulgação, de prestação de contas e de interesse público através de atividades de difusão artístico-cultural e/ou socioeducativa, sem exclusividade de uso e não excluindo o direito do autor de dar continuidade a obra, realizando de produções, adaptações, montagens, licenciamentos e suas derivações.

### II - PREMIADO:

- a) autorizar o uso pelo Município de Central, Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto premiado no **Edital nº 004/2020** e de suas entregas, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, até a obra cair em domínio público, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia;

Página 22 de 24

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

- b) autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações de execução do PROGRAMA ALDIR BLANC CENTRAL;
- c) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do projeto de trabalho artístico e cultural;
- d) divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais vinculados ao projeto, tais como espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio do Prefeitura de Central e do Ministério do Turismo do Governo Federal, sob pena de serem considerados inadimplentes;
- e) Submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à Prefeitura de Central, para a devida aprovação;
- f) autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.
- g) entregar resultado final do objeto premiado e Relatório Simplificado de Atividades de acordo com modelo fornecido no **Edital nº 004/2020** – Prêmio Central de Todas as Artes Mestre Joaquim 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

# Prefeitura Municipal de Central



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COPEL

\_\_\_\_\_  
Pelo PREMIADO

\_\_\_\_\_  
Pela Unidade Executora

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_